



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.**

EMPRESA VENCEDORA:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.

II) O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

III) O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à Domingo, inclusive feriados, nos horários das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

VI) O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum	Lt	7.500

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.

7.1.1. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante encaminhar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

7.1.2. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.

7.1.3. Os documentos em que por sua natureza contenham prazo de validade e os mesmo não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

7.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.3.2. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social);

7.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

7.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

7.4 - Outros Elementos:

7.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital.

7.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo;

7.4.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

7.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado nos item 10 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto nos itens 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1 - Em nome do licitante, com numero do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

7.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

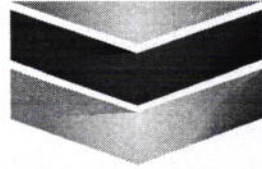
Laranjeiras, 02 de janeiro de 2020


ADILSON RODRIGUES SIILVA
Presidenta da C.P.L.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ORÇAMENTOS



MADREDEUS
O nosso compromisso é com a qualidade.

ORÇAMENTO

Atendendo à Solicitação da Câmara Municipal do Município de
LARANJEIRAS-SE, segue preços solicitados:

ITEM	VALOR R\$
GASOLINA COMUM	R\$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos)

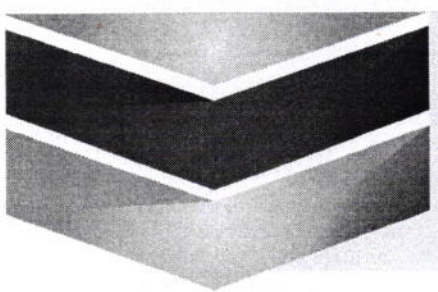
Prazo: 90 dias

Laranjeiras, 02 de Janeiro de 2020.

Diego Sizino Almeida Linhares
CPF: 027.925.625-60
Proprietário



Diego Sizino Almeida Linhares



Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 **3281-2556**

daniel@postomadredeus.com.br





POSTO PEDRA BRANCA



PETROBRAS

PROPOSTO COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas S/N

Prezados senhores,

Em atendimentos a vossa solicitação, apresentamos nosso preço para fornecimento de Gasolina Comum.

Preço unitário Litro R\$-4,91

Laranjeiras/SE, 14 de Janeiro 2020

14.300.556/0001-08

PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rodovia BR 101, S/N Km 75

Zona Rural - CEP: 49170-000

Laranjeiras - SE.

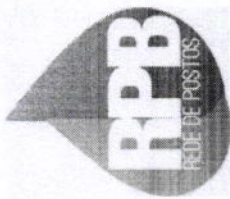
PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Rodovia BR 101 km 75 – Pedra Branca – Laranjeiras/ SE CEP: 49.170-000 Fone: (79) 3281-3666

CNPJ: 14.300.556/0001-08 IE: 27.133.736-2

RPB AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 07.075.892/0007-24
END: AV. JOSE CONRADO DE ARAUJO, KM 04, 2565
BAIRRO ROSA ELZE - SÃO CRISTOVÃO/SE
TEL: 79 3248-5555

E-MAIL: rodrigo@rederpb.com.br
BANCO DO BRASIL - AGENCIA : 0149-X CONTA CORRENTE: 16821-1
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Silva de Moraes RG: 3.302.951-2 SSP/SE CPF: 026.021.325-00



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
1	GASOLINA COMUM	L	4,95

Aracaju, 14 de Janeiro de 2020

 RPB AUTO POSTO LTDA.

Rodrigo Silva de Moraes
CPF: ~~026.021.325-00~~ de Moraes
Sócio - Administrador



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

MAPA COMPATIVATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Contratação de Empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para Câmara Municipal de Laranjeiras	POSTO MADRE DEUS R\$ 4,79	POSTO PEDRA BRANCA R\$ 4,91	RPB AUTO POSTO R\$ 4,95	LITRO	7500	R\$ 4,88	R\$ 36.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO DA ASSINATURA DE CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020								R\$ 36.600,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 19
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 09 de janeiro de 2020.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/Se, estando o dispêndio global estimado em R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) para o exercício de 2020, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

Atenciosamente,


ADILSON RODRIGUES SILVA
DIRETOR GERAL

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Unidade Orçamentária	Código da Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado R\$
01	0101	3390.30.00	000	36.600,00

Laranjeiras, 09 de Janeiro de 2020


ADILSON RODRIGUES SILVA
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 16
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 13 de janeiro de 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

Determino e autorizo a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, para aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/Se, conforme solicitação do diretor geral.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

MINUTA DE EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020, às 09h do dia __ de _____ de 2020, tendo com objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, __ de _____ de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 29
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020, às 09h do dia __ de _____ de 2020, tendo com objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes; e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 tem como objeto a aquisição parcelada de combustível para A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Câmara Municipal com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2020, consignado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 000

3. VALOR ORÇADO

3.1. O valor unitário orçado médio estimado para o litro de gasolina pela Câmara é R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O fornecimento objeto da presente licitação será contratado sob o critério de menor preço por item e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas faturas.

4.2. Os pagamentos do fornecimento parcelado será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.3. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

6. EDITAL

6.1. São parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES; e
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

6.2. A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos de licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos acima listados, terá sua proposta recusada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública:

7.1.1. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

7.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

7.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

7.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

7.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

7.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:

7.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.3.1.1 – A documentação exigida no item 7.3.1 deverá estar contida no envelope “CREDENCIAL”.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 7.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste Edital.

7.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Presidenta da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

8. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.1.1. Por credenciamento entende-se:

a) A procuração pode ser pública ou particular, autenticada em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.

b) No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social, cópia do RG e CPF do representante.

8.2. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

8.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. A credencial, documentação de habilitação e propostas das empresas que concorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**TOMADA DE PREÇO Nº __/2020
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAL

LICITANTE: _____

**TOMADA DE PREÇO Nº __/2020
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº XX - HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: __/__/2020.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____**

**TOMADA DE PREÇO Nº __/2020
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
DATA DA ABERTURA: __/__/2020.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____**

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

09.4. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento, e se no dia não houver expediente na Câmara, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.

10.1.1. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante encaminhar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.1.2. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.

10.1.3. Os documentos em que por sua natureza contenham prazo de validade e os mesmo não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

10.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.3.2. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social);

10.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4 - Outros Elementos:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital.

10.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo;

10.4.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

10.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado nos item 10 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto nos itens 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 - Em nome do licitante, com numero do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

11.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Carta-proposta, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital;

11.3. O preço de cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.4. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.5. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.6. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que a Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Somente serão abertos na primeira reunião os envelopes nº 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso não, o fará no mesmo dia.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

12.9. Havendo habilitação ou inhabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, o Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.11. Havendo recurso, o mesmo será distribuído aos demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS de forma dolosa, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na audiência, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação do objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de **forma unitária**.

13.4.3. As propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexeqüíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com **preço unitário** superior ao valor global orçado pelo Município.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **menor preço unitário por litro de combustível** ofertado, uma vez satisfeitas às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de **preço unitário** proposto.

13.7. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observando-se antes o Art. 3º da referida Lei, salvo o disposto nos itens 13.10 e 13.11.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.

13.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.11. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

13.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.10 e 13.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.12 a 13.17 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

13.17. O disposto nos itens 13.12 a 13.17. somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.18. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, a Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital do qual afete a formulação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93 salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 O fornecimento deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

17. PENALIDADES

17.1 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

17.1.1 Por atraso injustificado de início do fornecimento: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.1.2 Por atraso injustificado na conclusão do fornecimento: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

17.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17.4 - A aplicação e recolhimento das multas será de competência do Município.

17.5 A Contratada, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer a Senhora Presidenta da Câmara, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

17.7 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a Contratada vier a fazer jus, salvo no caso do subitem 18.1.1, cabendo ao Município à cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

17.8 Da aplicação das penas definidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

17.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do ato.

17.10 Caso o interessado apresente a sua defesa será encaminhada a Senhora Presidente, podendo sua reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Laranjeiras, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo 8 deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Câmara, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.



19. RESCISÃO

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Caberá a Câmara Municipal, a fiscalização do fornecimento objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do fornecimento, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3 Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos do fornecimento, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado a Câmara Municipal de Laranjeiras, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

21.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem o mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

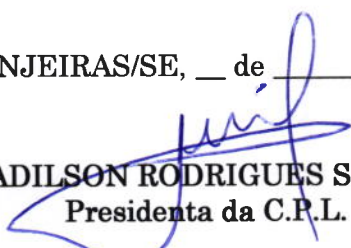
21.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.

21.14 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se-á a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS/SE, ___ de ___ de 2020.


ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidenta da C.P.L.



TOMADA DE PREÇO Nº __/2020

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.

II) O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

III) O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à Domingo, inclusive feriados, nos horário das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

VI) O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum	Lt	7.500

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu ori-



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

gem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obrigase a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 38
RUBRICA: JB

TOMADA DE PREÇO Nº __/2020

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº __/2020 – Câmara Municipal de Laranjeiras

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇO Nº __/2020 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases da Tomada de Preços nº 01/2020.

-----, ----- de ----- de 2020.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 37
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº __/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XX/2020- Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº __/2020 – Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº __/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA DECORRENTE DA TP Nº __/2020.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador de C.I Nº _____ e C.P.F. nº _____ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ _____ (_____) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo:

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) desta CAMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

• Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 42
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 13 de janeiro de 2020.

Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital e Contrato visando a contratação de empresa para aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Atenciosamente,

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Laranjeiras/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PARECER JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 44
RUBRICA: TR

PARECER JURÍDICO Nº 9/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para exame e aprovação, a minuta do edital e seus anexos referente à aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

A minuta do edital e seus anexos obedecem formalmente todos os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), sendo bastante claro, explícito e objetivo em todos os seus termos e quanto às exigências necessárias.

O Procedimento encontra-se respaldado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, razão pela qual, presente à reserva orçamentária e preservado o interesse público, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente processo licitatório.

É nosso Parecer.
Salvo melhor Juízo.

Laranjeiras (SE), 15 de janeiro de 2020.

Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 45
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA DA C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº. 06/2019
DE 03 DE JUNHO DE 2019

Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o paragrafo 4º do art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores (as): ADILSON RODRIGUES SILVA, portador(a) do C.P.F. nº 965.332.695-34 RG Nº 1.225.281, HELMA BARRETO SILVA, portador(a) do C.P.F. nº 575.714.735-00, RG Nº 905.986 SSP/SE, e JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, portador(a) do C.P.F. nº 004.033.705-74, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras – Sergipe.

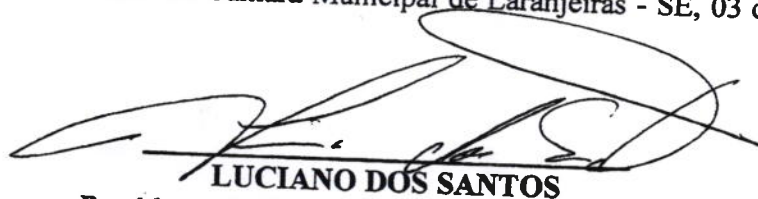
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Paragrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Senhor(a) HELMA BARRETO SILVA portador(a) do CPF nº 575.714.735-00, para assumir a Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 03 de Junho de 2019.



LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA N. 02
De 02 de janeiro de 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Laranjeiras/SE.

O presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n. 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos gestores de Contratos são:

- I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da resolução n. 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Helma Barreto Silva – CPF 575.714.735-00 – Gestor dos Contratos;

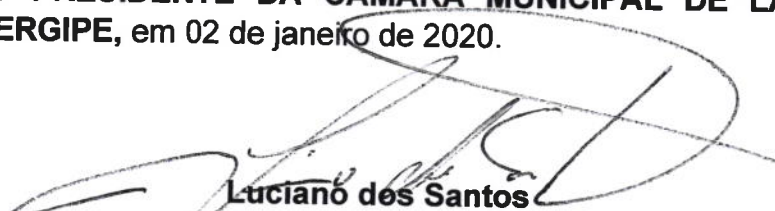
II – Shirley Farias Pereira – CPF 936.271.065-04 – Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS,
ESTADO DE SERGIPE, em 02 de janeiro de 2020.**


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria n. 02 de 02 de janeiro 2020, que nomeia os servidores Helma Barreto Silva e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos para conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe em 02 de janeiro
de 2020.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público a **Portaria 02/2020**, que nomeia os servidores Helma Barreto Silva e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras – SE, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2020.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 53
RUBRICA:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, às 09:00 horas do dia 04 de FEVEREIRO de 2020, tendo com objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 15 de JANEIRO de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da C.P.L.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Senhor Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, às 09:00 Horas do dia 04 de FEVEREIRO de 2020, tendo com objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas leis nº 8.883, de junho de 1994, e 9.648, de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes; e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 tem como objeto a aquisição parcelada de combustível para A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Câmara Municipal com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2020, consignado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

3. VALOR ORÇADO

3.1. O valor unitário orçado médio estimado para o litro de gasolina pela Câmara é R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O fornecimento objeto da presente licitação será contratado sob o critério de menor preço por item e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas faturas.

4.2. Os pagamentos do fornecimento parcelado será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.3. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

6. EDITAL

6.1. São parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES; e
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

6.2. A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos de licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos acima listados, terá sua proposta recusada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

7.1.1. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

7.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

7.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

7.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

7.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

7.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:

7.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.3.1.1 – A documentação exigida no item 7.3.1 deverá estar contida no envelope “CREDENCIAL”.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 7.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste Edital.

7.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Presidenta da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

8. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.1.1. Por credenciamento entende-se:

a) A procuração pode ser pública ou particular, autenticada em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.

b) No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social, copia do RG e CPF do representante.

8.2. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

8.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. A credencial, documentação de habilitação e propostas das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAL

LICITANTE: _____.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº XX - HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: __/__/2020.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
DATA DA ABERTURA: __/__/2020.
HORA DA ABERTURA: 09h.
LICITANTE: _____.**

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento, e se no dia não houver expediente na Câmara, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.

10.1.1. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante encaminhar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.1.2. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.

10.1.3. Os documentos em que por sua natureza contenham prazo de validade e os mesmo não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

10.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.3.2. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social);

10.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.9. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4 - Outros Elementos:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital.

10.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo;

10.4.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

10.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado nos item 10 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto nos itens 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 - Em nome do licitante, com numero do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

11.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Carta-proposta, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital;

11.3. O preço de cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.4. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.5. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.6. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão refará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que a Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes n.º 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Somente serão abertos na primeira reunião os envelopes n.º 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso não, o fará no mesmo dia.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

12.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, o Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.11. Havendo recurso, o mesmo será distribuído aos demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS de forma dolosa, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na audiência, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação do objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de forma unitária.

13.4.3. As propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexeqüíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com preço unitário superior ao valor global orçado pelo Município.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **menor preço unitário por litro de combustível ofertado**, uma vez satisfeitas às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de **preço unitário** proposto.

13.7. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observando-se antes o Art. 3º da referida Lei, salvo o disposto nos itens 13.10 e 13.11.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.

13.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.11. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

13.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.10 e 13.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.12 a 13.17 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

13.17. O disposto nos itens 13.12 a 13.17. somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.18. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, a Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital do qual afete a formulação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93 salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 O fornecimento deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

17. PENALIDADES

17.1 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

17.1.1 Por atraso injustificado de início do fornecimento: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.1.2 Por atraso injustificado na conclusão do fornecimento: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

17.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17.4 - A aplicação e recolhimento das multas será de competência do Município.

17.5 A Contratada, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer a Senhora Presidenta da Câmara, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

17.7 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a Contratada vier a fazer jus, salvo no caso do subitem 18.1.1, cabendo ao Município à cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

17.8 Da aplicação das penas definidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

17.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do ato.

17.10 Caso o interessado apresente a sua defesa será encaminhada a Senhora Presidente, podendo sua reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Laranjeiras, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo 8 deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Câmara, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.



19. RESCISÃO

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Caberá a Câmara Municipal, a fiscalização do fornecimento objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do fornecimento, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3 Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos do fornecimento, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 67
RUBRICA: [assinatura]

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado a Câmara Municipal de Laranjeiras, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

22.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem o mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

21.14 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LARANJEIRAS/SE, 15 de Janeiro de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidenta da C.P.L.



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.

II) O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

III) O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à Domingo, inclusive feriados, nos horário das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

VI) O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum	Lt	7.500

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu ori-



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

gem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 70
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – Câmara Municipal de Laranjeiras

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020** – Câmara Municipal de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases da Tomada de Preços nº 01/2020.

-----, ----- de ----- de 2020.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 71
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XX/2020- Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 73
RUBRICA: [assinatura]

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA DECORRENTE DA TP Nº 001/2020.

ACÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador de C.I Nº _____ e C.P.F. nº _____ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ _____ (_____) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo:

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) desta CAMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da TP nº 001/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Evaldino Andrade Calazans – CPF nº 533.997.575-49, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Laranjeiras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 06/2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2019 às 09:00h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 0001

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 16 de Janeiro de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da C.P.L.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**COMPROVANTE DE
RESGATE DE EDITAL**

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Tomada de Preço

Número/Ano: 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Aquisição Parcelada de Combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas.

Objeto: MENOR PREÇO

Local: Rua Getúlio Vargas, 24 - Centro - Laranjeiras/SE

Data de Cadastro: 17/01/2020

Data da Licitação: 04/02/2020

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

AVISODE LICITACAO

TOMADA DEPRECO N. 01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria n. 06/2019, em atendimento às disposições legais e a Resolução n. 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2020 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FR: 0001

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e

em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, n. 24, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

[Ver histórico de publicações](#)



Nº PÁGINA: 23

RUBRICA: [assinatura]

Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 60 de segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- TOMADA DE PREÇO N. 01/2020 - Aquisição Parcelada de Combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

2 - Ano I - Nº 60

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 06/2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2020 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 0001

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 24 Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 17 de Janeiro de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da C.P.L.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>



Diário Oficial

Estado de Sergipe

Nº PÁGINA: 85

RUBRICA:



www.segrase.se.gov.br Nº 28.357 Aracaju/Sergipe segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO
ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Administração
GEORGE DA TRINDADE GOIS

Secretário de Estado da Fazenda
MARCO ANTONIO QUEIROZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Saúde
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social
LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO
(Interino)

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado da Transparência e Controle
ALEXANDRE BRITO DE FIGUEREDO

Procurador-Geral do Estado
VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado
JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
GUSTAVO MELO DE MATOS
(Em exercício)



Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS S. GARCEZ **MILTON ALVES**
DIRETORA ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Chefe III, Símbolo CCE-15, da Secretaria de Estado Geral de Governo, para servir na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

NOMEAR

GUSTAVO BURITY DE LIMA, CPF (MF) nº 041.142.675-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe III, Símbolo CCE-15, da Secretaria de Estado Geral de Governo, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Aracaju, 17 de janeiro de 2020; 199ª da Independência e 132ª da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

SECRETARIAS

Fazenda

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO
PORTARIA SEFAZ Nº 0046/2020
DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria SEFAZ nº 440, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2020 e sobre a Tabela de Valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o mesmo exercício.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 86 da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e ainda no art. 349-L do Regulamento do ICMS-RICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 440, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2020 e sobre a Tabela de Valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o mesmo exercício, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º O contribuinte fará jus a um desconto de 10% (dez por cento) se efetuar o pagamento do IPVA, integralmente, até 13 de março de 2020, exceto se o contribuinte possuir débito do imposto relativo a exercícios anteriores.

ANEXO I CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO/IPVA 2020

TERMINAÇÃO PLACA	COTA UNICA COM DESCONTO DE IPVA	COTA UNICA SEM DESCONTO DO IPVA	FISCALIZAÇÃO
1	13/Março	31/mar	Maior/2020
2	13/Março	31/mar	Maior/2020
3	13/Março	30/abr	Junho/2020
4	13/Março	29/mar	Julho/2020
5	13/Março	30/jun	Agosto/2020
6	13/Março	31/jul	Setembro/2020
7	13/Março	31/ago	Outubro/2020
8	13/Março	30/set	Novembro/2020
9	13/Março	30/out	Dezembro/2020
0	13/Março	30/Nov	Janeiro/2021

(NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de janeiro de 2020, 199ª da Emancipação Política de Sergipe.

MARCO ANTONIO QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DE SERGIPE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 0001/2020
DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Fixa o valor do ICMS correspondente a um quilograma de farinha de trigo para efeito de base de cálculo nas operações de crédito fiscal e/ou de ressarcimento do ICMS para os meses de outubro e novembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º da Portaria SEFAZ nº. 571/2001, de 05 de abril de 2001,

ESTABELECE:

Art. 1º O valor do ICMS correspondente a um quilograma de farinha de trigo para efeito de base de cálculo nas operações de crédito fiscal e/ou de ressarcimento do ICMS de que trata a Portaria SEFAZ nº 571/2001, de 05 de abril de 2001, para os meses de outubro e novembro de 2019, é de R\$ 0,5870 (cinco mil, oitocentos e setenta décimos de milésimos de real).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA

Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 01
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.537/2009, além das disposições contidas no Decreto nº. 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o primeiro membro a função de Pregoeiro, para constituírem a primeira comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020 Aracaju - Sergipe

Nome:
Keila Dantas de Carvalho
Edinete Santos de Andrade Oliveira
Maria Ednalva de Souza
Wellington Melo
Lucia Maria Machado Ferreira

CPF:
031.827.445-00
264.969.175-15
365.873.115-04
894.214.005-00
198.991.575-20

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 02
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo **os dois primeiros membros** a função de Pregoeiro, para constituírem a segunda comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:
Symone Melo de Barros Corrêa Mesquita
Marcos Antonio Santana Dos Santos
Carlos Eduardo de Carvalho Moura,
Abinaedja Santos Silva
Rosemeire Alves Feitosa

CPF:
016.637.345-18
423.864.705-04
499.586.665-53
873.851.805-82
372.646.215-53

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores designados como pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 03
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo **o primeiro membro** a função de Pregoeiro, para constituírem a terceira comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:
Ana Beatriz Ramos Liborio
Alita Mafsa Moreira Gonçalves
Edinete Santos de Andrade Oliveira
Anosvaldo Menezes Leite
Eliete Matos Vieira

CPF:
026.654.785-01
030.722.945-93
264.969.175-15
695.036.565-91
442.441.695-04

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 04
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo **o primeiro membro** a função de Pregoeiro, para constituírem a quarta comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:
Sheilany Maria Melo Freire
Ana Helena Barreto Soares
João Batista Santos
Alessandro Frukck da Silva
Carla Silva Santos

CPF:
026.540.775-35
936.027.905-68
311.583.745-34
516.595.815-91
025.709.095-99

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores designados como pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 05
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo **os dois primeiros membros** a função de Pregoeiro, para constituírem a quinta comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:
José Roberto Pereira da Silva
João Batista Santos
Cristiana Ferreira de Melo
Shirley Maria Melo Freire
Dulce Santana Guimarães

CPF:
265.120.685-72
311.583.745-34
000.655.075-41
014.028.585-74
029.743.225-73

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores designados como pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 06
 ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo os **dois primeiros membros** a função de Pregoeiro, para constituírem a sexta comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:	CPF:
Michelle Florêncio Vieira	831.089.475-91
Wellington Melo	894.214.005-00
Yvelise Domingas Soares Clementino	005.744.855-89
Adna Maria de Souza Cardoso	149.005.565-72
Symone Melo de Barros Corrêa Mesquita	016.637.345-18

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores designados como pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 07
 ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o **primeiro membro** a função de Pregoeiro, para constituírem a sétima comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:	CPF:
Álvaro Sergio Pereira	310.265.837-72
Angélica Maria Barreto Santana	264.730.205-78
Jenifer Teles Dos Santos	061.572.325-01
Jefferson De Oliveira Santos	035.610.527-03
Edilamar Gomes de Matos	337.797.837-20

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94, nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Secretário de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 08
 ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº 24.571/07 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o **primeiro membro** a função de Pregoeiro, para constituírem a oitava comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

Nome:	CPF:
Ana Helena Barreto Soares	936.027.905-68
Rosely Guilherme Farias	201.762.605-87
Getúlio Ribeiro	498.663.465-87
Edenilson Bomfim Santos	575.652.955-15
José Roberto Pereira da Silva	265.120.685-72

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Secretário de Estado da Administração

Educação, Esporte e Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0228/2020/GS/SEDUC
 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria N.º 8071/2019/GS/SEDUC, referente aos processos N.ºs 015.000.13209/2015-1 e 018.000.18644/2015-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente ao dia 11 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Aracaju, 16 de janeiro de 2020

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0226/2020/GS/SEDUC
 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria N.º 8075/2019/GS/SEDUC, referente aos processos N.ºs 015.000.09293/2016-3 e 018.000.21180/2018-6;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente ao dia 11 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Aracaju, 16 de janeiro de 2020

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0227/2020/GS/SEDUC
DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria N.º 8071/2019/GS/SEDUC, referente aos processos N.ºs 015.000.13209/2015-1 e 018.000.18644/2015-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente ao dia 11 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Aracaju, 16 de janeiro de 2020

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 074/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: CVE Empreendimentos Turísticos Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 070/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: Golden Turismo & Serviços Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 078/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: Golden Turismo & Serviços Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: Localyne Transportes Turismo Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 075/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: Localyne Transportes Turismo Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 076/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: Localyne Transportes Turismo Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 077/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: CVE Empreendimentos Turísticos Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 051/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC
CONTRATADA: Sancendo - Projetos de Engenharia e Consultoria Ltda
OBJETO: Atualização do registro e dados cadastrais da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e da Cultura, tendo em vista a implantação de controle e gestão no serviço público, com a finalidade de alterar o CNPJ do contratante no termo contratual.
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 40.385, de 05 de junho de 2019 e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da terapia ocupacional - lote 9 CER IV.
PROCESSO Nº 020.000.27689/2019-4
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/01/2020 às 09:00h
NO SÍTIU: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.
PARECER JURÍDICO: 7312/2019 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Aracaju, 17 de janeiro de 2020.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES

EXTRATO AO CONTRATO Nº 125/2019

PROCESSO: 020.000.28573/2019-2
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/
Fundo Estadual de Saúde
CONTRATADA: MHA Engenharia LTDA.
CNPJ: 47.283.189/0001-30
OBJETO: Contratação da Prestação de Serviço Técnico das Áreas de Engenharia do Hospital do Câncer, pelo tipo menor preço global, segundo o regime de empreitada por preço global.
VALOR TOTAL: R\$ 297.930,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 27 de dezembro de 2019.
PARECER JURÍDICO: 7186/2019 PGE
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 643/2019-SES
 Pregão Eletrônico nº 141/2019

Processo: 020.000.24581/2019-1; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 141/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS TIPO HORMÔNIOS DA ONCOLOGIA E CASE, PLANEJAMENTO 2020, especificado(s) no(s) item(s) 05 e 06 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.719.794/0001-50; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 13/01/2019. Parecer Jurídico: 6137/2019 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
05	LEUPRORRELINA ACET 22,5MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	4500	R\$ 660,00	2.970.000,00	ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS
06	LEUPRORRELINA ACET 45MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	750	R\$ 1.210,00	907.500,00	ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Valor Global Estimado: R\$ 3.877.500,00 (três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
 Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020-SES
 Pregão Eletrônico nº 118/2019

Processo: 020.000.18288/2019-1; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 118/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS DE GASTROENTEROLOGIA E UROLOGIA - PLANO ANUAL DE 2019, especificado(s) no(s) item(s) 30, 31, 33, 34, 44, 45, 46, 47 e 48 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTD, CNPJ 29.057.136/0001-10. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 16/01/2020. Parecer Jurídico: 5372/2019 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
30	KIT Cateter URETRAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 4 FRX 24CM	UND	24	139,97	3.359,28	AMECATH
31	KIT Cateter URETRAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 6FR	UND	180	139,99	25.198,20	AMECATH
33	KIT Cateter URETRAL DUPLO J COM GUIA HIDRÓFILO 7FR	UND	80	139,99	11.199,20	AMECATH
34	KIT Cateter URETRAL DUPLO J COM GUIA TEFON 7FR	UND	80	139,99	11.199,20	AMECATH
44	CATERTER BALÃO PARA CISTOSTOMIA 12FR	UND	240	448,05	107.532,00	AMECATH
45	CATERTER BALÃO PARA CISTOSTOMIA 14FR	UND	240	499,81	119.954,40	AMECATH
46	CATERTER BALÃO PARA CISTOSTOMIA 16FR	UND	240	543,40	130.416,00	AMECATH
47	CATERTER BALÃO PARA CISTOSTOMIA 18FR	UND	240	543,40	130.416,00	AMECATH
48	CATERTER BALÃO/PIGTAIL PARA CISTOSTOMIA 12FR	UND	240	340,20	81.648,00	AMECATH

Valor Global Estimado: R\$ 620.922,28 (Seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
 Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 635/2019-SES
 Pregão Eletrônico nº 115/2019

Processo: 020.000.19887/2019-3; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 115/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEIS - POLIAMIDAS), PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DE SERGIPE, especificado(s) no(s) item(s) 04, 10, 18, 22 e 24 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.436.406/0001-05. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data

de Assinatura: 16/01/2020. Parecer Jurídico: 5340/2019 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
04	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamento N° 0, comprimento 45 cm, com agulha de aço inoxidável, estriada e siliconizada medindo 35mm 1/2 círculo cilíndrica (fechamento geral), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	40.000	2,27	90.800,00	POINT SUTURE
10	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamento N° 3-0, comprimento 45 cm, com agulha de aço inoxidável, estriada e siliconizada medindo 25mm 3/8 círculo triangular (cuticular), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	50.000	1,12	56.000,00	TECNOFIO
18	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamento N° 6-0, comprimento 45 cm, com agulha de aço inoxidável, estriada e siliconizada medindo 11mm 3/8 círculo triangular (plástica), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	9.438	3,77	35.581,26	POINT SUTURE
22	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamento N° 9-0, comprimento 13 cm, com agulha de aço inoxidável, estriada e siliconizada medindo 6,5mm 3/8 círculo cilíndrica (microvascular 150µ), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	3.744	40,92	153.204,48	POINT SUTURE
24	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamento N° 10-0, comprimento 30 cm, com agulha de aço inoxidável, estriada e siliconizada medindo 5mm 3/8 círculo cilíndrica (microvascular 150µ), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	6.864	63,00	432.432,00	POINT SUTURE

Valor Global Estimado: R\$ 768.017,74 (Setecentos e sessenta e oito mil e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
 Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 640/2019-SES
 Pregão Eletrônico nº 115/2019

Processo: 020.000.19887/2019-3; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 115/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEIS - POLIAMIDAS), PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DE SERGIPE, especificado(s) no(s) item(s) 20, 21 e 23 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 37.844.479/0001-52. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 07/01/2020. Parecer Jurídico: 5340/2019 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
20	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, NYLON, MONOFILAMENTA, Nº 8-0, COMPRIMENTO 13 CM, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRIADA E SILICONIZADA MEDINDO 6,5MM 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA (MICROVASCULAR 150M), ESTÉRIL EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	ENVELOPE	3.744	38,56	144.368,64	BIOLINE
21	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, NYLON, MONOFILAMENTA, Nº 9-0, COMPRIMENTO 30 CM, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRIADA E SILICONIZADA MEDINDO 6,5MM 3/8 CÍRCULO ESPATULADA (OFTÁLMICA 200M), ESTÉRIL EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	ENVELOPE	3.744	24,00	89.856,00	BIOLINE
23	FIO DE SUTURA SINTÉTICO, NYLON, MONOFILAMENTA, Nº 10-0, COMPRIMENTO 30 CM, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRIADA E SILICONIZADA MEDINDO 6,5MM 3/8 CÍRCULO ESPATULADA (OFTÁLMICA 200M), ESTÉRIL EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	ENVELOPE	7.176	22,00	157.872,00	BIOLINE

Valor Global Estimado: R\$ 392.096,64 (trezentos e noventa e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde - SES

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
OBJETO: Serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-290 - Trecho: Entr. BR-101 (Umbaúba) / Enr. Itabaianinha, com extensão aproximada de 20,40km, neste Estado. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 16.022.312,22.
DATA: 20/02/2020. HORA: 9 horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.
TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Preço Unitário.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.26.782.0018. 0967 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 0101.
Base legal: Lei 8666/1993. PARECER PGE Nº 111/2020.
INFORMAÇÕES: SEDURBS, Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 às 13 horas e no link <http://www.sedurbs.se.gov.br>. Aracaju, 16/01/2020.

Atenea de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comunicação Social

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 01/2017, a partir do dia 20/01/2020, pelo prazo de 01 (um) ano.
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Parecer nº 7550/2019 - PGE
VALOR GLOBAL: R\$ 3.933.331,13 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e um mil reais e treze centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1291050
FUNTE DE RECURSO: 0101
PROGRAMA DE TRABALHO: 041220047
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 0321
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00

Aracaju/SE, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado da Comunicação Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO ESTADO DE SERGIPE S.A
Nº DO PROCESSO: IN044/2019
CONTRATADA: 7NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 05.590.100/0001-39
OBJETO: Licença de uso, Administração de suporte técnico do sistema EDI7;
VALOR: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais);
FUNTE DE RECURSOS: Próprios
DATA DA ASSINATURA: 20.11.2019
BASE LEGAL: Art.30, I da Lei 13.303/16 c/c Art.130, I do RILC



Pub. 003/2020
RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019;
CONTRATADA: NL SERVICOS DE ESTACIONAMENTO E EMPREEND. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 28.732.475/0001-91;
OBJETO: Serviços de gestão de estacionamento;
VALOR: R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais);
PARECER JURIDICO: 240/2019;
FUNTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses;
DATA DA ASSINATURA: 10.01.2020.

Área de Licitações

Cehop

PORTARIA Nº 01/2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:
Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal Nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,
Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
I - Maria das Graças Freitas Cardoso, CPF nº 198.898.285-53;
II - Ana Patrícia Barreto Guimarães Farias, CPF nº 596.364.835-15;
III - Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.015.125-49;
IV - Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira, CPF nº 170.650.115-34;
V - Luzana da Silva Costa, CPF nº 190.127.055-68.

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.
Art. 4º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.
Art. 5º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 52/2019.

Dê-se Ciência e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 02/2020

Constitui Comissão para realização de Licitações na Modalidade Pregão pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.769/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituírem Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:
I - Luiz Carlos Caetano, CPF nº 199.685.745-20;
II - Francisco de Assis Silva Gomes, CPF nº 200.122.925-91;
III - Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira, CPF nº 170.650.115-34;
IV - Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.348.975-34;
V - Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 371.227.465-34.
Parágrafo único. A função de Pregoeiro da referida Comissão deve ser exercida pelo membro

segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020 Aracaju - Sergipe

indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 4º - A Comissão de Licitação enquadra-se na excepcionalidade prevista no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 29.250 de 20 de novembro de 2013, introduzido pelo Decreto nº 29.686 de 10 de janeiro de 2014, para todos os efeitos.

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e os demais membros perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se os dispostos nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº 17.855/98 e suas alterações.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 44/2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
 Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 03/2020

Constitui Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos, firmados pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP. O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei 6.334 de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999 onde define a competência da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP e Art. 28, "V" do Estatuto Social da CEHOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito desta Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Milena Crócia Alheiros Leal, CPF nº 063.852.274-99;
- II - Paulo Freire de Carvalho Filho, CPF nº 153.624.005-04;
- III - Maria de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.211.255-15;
- IV - Anselmo Plácido Santos, CPF nº 264.961.515-04.

Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no inciso I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas,

registradas em ata própria devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Diretor-Presidente da CEHOP.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 45/2019.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
 Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 04/2020

Constitui Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei nº 6.334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP e,

Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam manter Registro Cadastral, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP, das empresas passíveis de licitarem com esta;

Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedente de processamento e julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha conhecimento das condições para habilitação.

Considerando que a realização de tal atividade deverá ser feita por Comissão, na forma do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo, pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os Municípios do Estado de Sergipe, que acatarem o Cartão de Inscrição Cadastral da CEHOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituírem a Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

- I - Dalva Lúcia Sobral Andrade, CPF nº 267.425.515-34;
- II - Maria Vanilda Bezerra Brandão, CPF nº 116.456.285-15;
- III - Mariluce Lima Nascimento, CPF nº 102.576.915-53;
- IV - Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 371.227.465-34.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretária, respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada empregado perceberá mensalmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1º, art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 68/2019.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
 Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

Resultado de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

Objeto: Obra de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual John Kennedy, no Município de Aracaju/SE.

Ordem de Classificação	Licitantes	Valor Proposto	Prazo de Execução
1º	PP Construtora LTDA (ME)	1.202.229,53	365 dias
2º	Bessa Construções e Empreendimento EIRELI (ME)	1.336.668,18	365 dias
3º	JS Carvalho Serviços e Locação EIRELI (EPP)	1.343.447,28	365 dias
4º	Andrade e Oliveira Construções LTDA (EPP)	1.440.740,12	365 dias
5º	CAL- Construções LTDA (EPP)	1.447.381,26	365 dias
6º	Construtora Sol e Empreendimentos LTDA (EPP)	1.488.954,54	365 dias
7º	Construtora Santana LTDA (EPP)	1.496.806,51	365 dias
8º	CAOL- Carvalho Oliveira Construções e Locações LTDA	1.563.683,77	365 dias
9º	VIBAL- Construções e Serviços LTDA (EPP)	1.611.563,91	365 dias
10º	Construtora MVA LTDA	1.625.380,34	365 dias
11º	NASSAL - Nascimento e Sales Construção LTDA	1.695.377,11	365 dias
12º	Duarte e Melo Engenharia LTDA (EPP)	1.780.486,79	365 dias

DESCLASSIFICADAS: As firmas Euro Consultoria Empreendimentos e Serviços EIRELI (EPP), ENGBE - Botelho Engenharia LTDA e RGM Construções LTDA, não atenderam a Cláusula 9ª, especificamente itens 9.1.3, 9.1.3.1, 9.1.3.2 e 9.1.5.4, e Cláusula 12ª, especificamente itens 12.10.4 e 12.10.6 do edital. Amparo Legal: Cláusula 9ª - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 12ª - Do Julgamento da Proposta Financeira. Fonte de Recurso: 0205. Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2020.

Mª das Graças Freitas Cardoso
 Presidente

Maria Aparecida do Nascimento
 Membro

Rosina Mª de Fátima Rocha Vieira
 Membro

Ana Patrícia Barreto Guimarães Farias
 Membro

Deso

1º Aditivo Contrato 090/2018 //Contratante: DESO //Contratada: IQ CONSTRUTORA LTDA // Objeto Alterar preço, 11,68% (Acréscimo) e prorrogar prazo, 120 dias. Ata de Registro de Preços nº 01/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: SOLTECH COM. E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI - EPP //Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógios Eletrônicos de ponto e Leitores Biométricos, lotes 01 e 02. //R\$ 161.550,00 //12 meses //Receita Própria.

Contrato 003/2020 //Base Legal: Art. 29, Inc. XV da 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA //Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico e controle de Abastecimento de Combustíveis para a Frota (Própria e Locada) de Veículos e Equipamentos da DESO. //R\$ 760.000,00 //60 dias //Receita Própria.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO toma público que realizará às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Campo do Brito, 331, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020 - DESO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, COM BASE NAS DIRETRIZES VIGENTES DA GLOBAL REPORTING INITIATIVE (GRI). O Edital completo poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA REFORÇO E SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 20/01/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 31/01/2020 às 08:15 horas. Início da disputa de preços dia 31/01/2020 às 08:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Lei nº 13.303/2016 e RILC/2018. Licitação para ampla concorrência c/cota de até 25% Lote destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 013/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

Wagnevalter Teles Barreto
 Pregoeiro

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 816/2019, de 30/12/2019 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA-ME, C.N.P.J. 05.853.656/0001-70, localizada na Rua Moisés Leite Mendonça, nº 91, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, os candidatos e condutores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 817/2019, de 30/12/2019 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa LAYZA SANTOS FELISBERTO - ME, C.N.P.J. 10.402.862/0001-02, credenciada sob o nº 62, instalada na Avenida João Lima da Silveira, nº 1.603, Estância, Sergipe, para atuar como Fabrica de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e Aplicadora de Lacres, na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Estância.

PORTARIA Nº 818/2019, de 30/12/2019 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa ADEMIR DE FRANÇA SANTOS - FÁBRICA DE PLACAS EIRELI, C.N.P.J. 15.862.511/0001-90, instalada na Avenida Coletora A, galpão, nº 1202, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taícoça, Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar como Fabrica de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e Aplicadora de Lacres, na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Nossa Senhora do Socorro.

PORTARIA Nº 035/2020, de 16/01/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GISELLE NABUCO QUEIROZ DE MENONÇA MELLO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001733, RG. 3.010.349-5/SSP/SE, CPF. 020.127.875-84, residente na Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Ap. 601, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 036/2020, de 17/01/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa EMPLACADORA LM LTDA, CRED - 031, C.N.P.J.: Nº 35.214.608/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.400, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

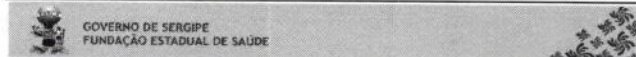
ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

Emgetis



Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 47/2019 - Trivale Administração Ltda: que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS. Valor Estimado: R\$ 13.200,00; Parecer Jurídico: 001/2020; Data da assinatura: 07/01/2020.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, e o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008, e ainda o art. 9º, § 1º, "c", da Portaria nº 05, de 26 de Janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 030, de 19 de julho de 2019, que institui a Comissão Especial de Seleção, no intuito de realizar Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para empregos de nível médio e a Portaria nº 053 de 08 de novembro de 2019, que prorroga prazo de vigência e altera membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo de vigência da Comissão Especial, por 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, no intuito de conduzir Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os empregos de nível médio, visando eventual e futura contratação mediante prazo determinado.

Art. 2º. A prorrogação da comissão não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria pode ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA, tomando sem efeito as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
Diretor Geral em exercício,
nos termos do Art. 13, I, Decreto nº 25.391/2008.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Ratifico a situação de Dispensa de Licitação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo nº 020.250.00846/2019-2, que tem como objeto a **Locação de imóvel, situado na Rua A, nº 48, Conjunto Governador Manoel Dantas - CEP 49.700-000, Capela - SE para fins de sediar o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, sendo contratado o locador Sr. PEDRO ALVES MELO portadora do CPF nº 045.244.115-34, com o valor mensal de R\$ 1.330,79 (Hum mil, trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos), estando a dispensa normalizada no Art. 24, IV, c/c art.26 da Lei 8.666/93. E assim determino a publicação da presente Justificativa no Diário Oficial do Estado, dentro do Prazo de cinco (05) dias como "conditio sine qua non" para eficácia deste ato.**

Aracaju (SE), 15 de Janeiro de 2020.

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
DIRETOR GERAL DA FUNESA EM EXERCÍCIO

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO: 024.202.00853/2019-7

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao contrato 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Janeiro de 2020.

PARECER JURÍDICO Nº: 133/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES Diretor Presidente

Ipesaúde



AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, torna pública, para ciência dos interessados, a alteração do Edital de Credenciamento nº 02/2015, para acrescentar o **ANEXO LVIII - CONSULTAS INTERNAS, nas unidades próprias do Ipesaúde e respectiva Tabela de Preços, atualizada.** Dessa forma, os interessados em credenciar ou recredenciar (quando for o caso) os serviços descritos nos documentos acima referenciados poderão acessar o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 02/2015 e respectivos anexos no site www.ipesaude.se.gov.br, a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

Aracaju, 15 de janeiro de 2020.

CHRISTIAN OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Ipesaúde

DIVERSOS

Panificação Itabi Ltda, torna público que recebeu da ADEMA, a LS nº 553/2019, em 30/12/2019 com validade de 3 anos, situada na Praça Pedro Vieira de Menezes, nº 121, Centro - Itabi-Sergipe.

O CONDOMÍNIO EXCLUSIVE JABOTIANA, nº 27.266.405/0001-22, sediado na Rua Fatima Mana Chagas nº 400, Jabotiana, Aracaju, SE. Torna público que requereu/recebeu junto à SEMA à SEMA à L.O nº 002/2020, referente à operação do condomínio com a consultoria de landê Engenharia Sustentável.

A empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A situada na Rod. SE-211, Km 1,5, Pedra Branca, Laranjeiras-SE, CEP 49.170-000, inscrita no CNPJ: 34.274.233/0282-95, vem tornar público o contrato nº 01/2019. CONTRATADA: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. OBJETO: Abastecimento de água bruta para atender a nova Licença de Instalação Nº 189/2019 - Implantação do Sistema de Combate a Incêndio Independente da FAFEN-SE. Vigência 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 30.12.2019.

MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de JANEIRO de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO BAIRRO CENTRO E NO POVOADO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 05/02/2020 às 09:00 h. Tipo da licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo de execução: Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Valor estimado: R\$ 106.595,29 (Cento e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0003.1.011-CONSTRUÇÃO, REFORMA/E/OUAMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.26.782.0003.1.018 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FR - 1001.Base legal: Lei nº 8666/93 e atualizações, Lei 123/06 e atualizações. Número do parecer jurídico:001/2020

Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Campo do Brito, Estado de Sergipe, no período das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), site www.campodobrito.se.gov.br.

Comunicação/contatos: Fone 079 - 3443-1102/1109.

Campo do Brito (SE), 17 de janeiro de 2020.

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instaurada pela Portaria nº 001, de 02 de JANEIRO de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: Objeto: REFORMA DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CERCADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 07/02/2020 às 09:00 h.Tipo da licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Prazo de execução: Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Valor estimado: R\$ 76.752,22 (Setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). Dotação orçamentária: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0007.1.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES .FR - 1211/1215

Base legal: lei nº 8666/93 e atualizações, Lei 123/06 e atualizações.

Número do parecer jurídico:002/2020

Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Campo do Brito, Estado de Sergipe, no período das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), site www.campodobrito.se.gov.br. Comunicação/contatos: Fone 079 - 3443-1102/1109. Campo do Brito (SE), 17 de janeiro de 2020.

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 01/2020

O Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2020, de acordo com a Lei 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria;

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedoros Individuais), deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda de acordo com o cronograma de apresentação, anexo I, a partir da data de publicação deste ato, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, sito à Rua Antônio Batista, nº 111, Centro, Cedro de São João/SE. Havendo interessados fica designado que no dia 11(onze) de Fevereiro de 2020, às 09:30 horas, no setor da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Antônio Batista (antigo fórum), Bairro Centro, CEP 49.930-000 - Cedro de São João/SE a apresentação dos interessados cadastrados e divulgação do resultado.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, sito à Rua Antônio Batista (antigo fórum), Centro, Cedro de São João/SE ou através do e-mail: prefeituradecedro@gmail.com.

Cedro de São João/SE, 17 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ROBERTO ROCHA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte, Lazer e Cultura

NEUDO ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Gararu/SE avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação - Tomada

de Preço Nº 01/2020 - FMS, publicado na SEGRASE Publicação Nº 28.356 no dia 17/01/2020. **ONDE SE LÊ AMPLIAÇÃO E REFORMA POSTO MÉDICO POV. LAGOA PRIMEIRA LEIA-SE ADEQUAÇÃO E REFORMA POSTO MÉDICO POV. LAGOA PRIMEIRA. ONDE SE LÊ: FONTE DE RECURSO: 12150000 LEIA-SE FONTE DE RECURSO: 12140000.** Permanecem inalterados os demais dados do aviso.

Gararu/SE, 17 de Janeiro de 2020.
Max Santos de Freitas
Presidente C.P.L

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiaroba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial em Ruas do Distrito Pontal, no Município de Indiaroba/SE.** Data do recebimento das propostas: 07/02/2020, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitação da Prefeitura de Indiaroba/SE. Tipo: **Menor Preço Global.** Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA, UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 1042 - Abertura, Recuperação e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas; ELEMENTO: 449051.00 - Obras e Instalações; FONTES: 15300000 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo, 10010000 - Recursos Ordinários; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº 580/2018. Valor Máximo: **R\$ 504.115,23 (quinhentos e quatro mil cento e quinze reais e vinte e três centavos).** Parecer Jurídico nº 39/2020. Informações: Praça dos Pescadores, nº 19 - Centro - Indiaroba/SE na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, através do site: indiaroba.se.gov.br/ln/login.php ou pelo fone: (79) 3543-1472. Indiaroba (SE), 17 de janeiro de 2020.

Sullivan Martins dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 08/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: Implantação de Pavimentação a Paralelepípedo Granítico em Diversas Ruas: Rua Eugênio Santos E; Rua Eugênio Santos A, Loteamento Guararema Rua D; Loteamento Guararema Rua E e Loteamento Guararema Rua A, no Município de Umbaúba/SE. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2020, às 09:00h (nove horas). LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Praça Gil Soares, 272 - centro - Umbaúba/SE ESTIMADO EM: 224.837,08 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e oito). TIPO: Menor Preço Global por Item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO 17026 Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - 1048 Abertura e/ou Pavimentação de Vias - 4490.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso 1001 e 1510. PARECER JURÍDICO: 102/2019** O Edital, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://www.umbauba.se.gov.br/site/licitacoes>. informações complementares ou dúvidas, poderão serem tiradas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito à Praça Gil Soares, 272 - centro, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 h às 12:00 h, pelo telefone: (79) 3546-2179, ou através do e-mail licitacao@umbauba.se.gov.br

Umbaúba/SE 17 de janeiro de 2020
Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 06/2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustível para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.** DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2020 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 0001

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e

em conformidade com as condições previstas.
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº.24 Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 17 de Janeiro de 2020.
ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da C.P.L.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO PGE/SE Nº 01/2019

1. O Procurador-Geral do Estado de Sergipe, Vinicius Thiago Soares de Oliveira, no exercício de suas atribuições, observando o disposto nos autos do processo nº 010.000.00723/2019-8, decide, por seus fundamentos, aprovar o relatório final apresentado pela Comissão de Avaliação de acompanhamento do Chamamento Público nº 01/2019, homologando o resultado e declarando como proposta mais adequada às necessidades desta Procuradoria Geral do Estado, a Empresa Prado Patrimonial Ltda, CNPJ 14.325.098/0001-61.

Vinicius Thiago Soares de Oliveira
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTE ATO:

- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.466** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Weyder Amorim Silva, RG nº 32732147, para exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo - Área Técnico Jurídica - Especialidade - Apoio Jurídico, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.467** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Simonize Cunha Barreto de Mendonça, RG nº 31279627, para exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo - Área Saúde e Assistência Social - Especialidade - Enfermagem, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.468** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Elhiene Ribeiro Fonseca, RG nº 39367339, para exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo - Área Comunicação Social - Especialidade - Jornalismo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.469** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Wenia da Silva Bandeira, RG nº 2661064, para exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo - Área Comunicação Social - Especialidade - Jornalismo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.470** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Gladston Baltha de Góis Júnior, RG nº 31543332, para exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo - Área Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Especialidade - Processo Legislativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.471** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Manoel Pinto Dantas Neto, RG nº 30113873, para exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo - Área Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Especialidade - Processo Legislativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.472** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Cibele Dantas Santos, RG nº 34814310, para exercer o cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área Apoio Técnico Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.473** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Isabela de Gouveia Scheltna, RG nº 32239238, para exercer o cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área Apoio Técnico Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.474** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Lanissa Figueiredo de Góis, RG nº 31891896, para exercer o cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área Apoio Técnico Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.475** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Luana Iasmin Correia Dantas, RG nº 32368135, para exercer o cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área Apoio Técnico Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18.476** - Em 17 de janeiro de 2020, nomear Gladson Alves Costa, RG nº 29220220, para exercer o cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área Apoio Técnico Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Total de Atos publicados - 11

DEFENSORIA PÚBLICA



EDITAL GSPG N.º 004
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ n.º 34.849.965/0001-75, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, com base no que dispõe a Portaria n.º 324, de 05 de novembro de 2018, faz expedir o presente Edital:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados estão **CONVOCADOS** a se apresentarem na Sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, situada na Travessa João Francisco da Silveira (início da Av. Barão de Maruim), n.º 44, Centro, nesta Capital, na Coordenadoria de Estágio, no dia **23/01/2020, das 9h às 12h**, munidos de cópias de comprovantes de matrícula e de residência, declaração da instituição de ensino de que está cursando o período de forma efetiva e regular, declaração de que exerce ou não qualquer tipo de estágio em outra instituição, informando a respectiva carga horária, 01 (uma) foto 3x4, RG e CPF, todos devidamente atualizados.

CANDIDATOS DO 12º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

COMARCA DE ARAÇAJU

CURSO: DIREITO

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
011	Débora Santana Ribeiro	36846279 SE
012	Paulo Bismarque de Santana Carvalho	1589438990 BA
013	Alcides Ismerim Lopes Junior	34559116 SE
014	Juliana Santos Vasconcelos	37492497 SE
015	Alexandre Araújo Curvelo Costa	36180130 SE
016	Wanna Rafaela da Cruz Costa	34570225 SE
017	Beliza Elizabeth Sobral Euzébio	33884005 SE
018	Gabriel Nascimento Felix Santos	34614680 SE
019	Letícia Maria Silveira Chagas	37703510 SE
020	Maria Alice Argolo Vicente	40991245 SE

Art. 2º - O não comparecimento sem o protocolamento de pedido final de lista até a data da presente convocação implica desistência automática do certame.

Art. 3º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Subdefensor Público-Geral



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028.000.00050/2019-2

OBJETO: Utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, denominado Licitações-e

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

CNPJ.: 00.000.000/0001-91

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 984,20 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE DE RECURSO: 0101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.122.0046

PROJETO ATIVIDADE: 0141

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em cumprimento ao disposto no art.25 caput, da Lei n.º 8.666/93.

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA: 6760/2019

RATIFICADO EM: 17 de janeiro de 2020.

Aracaju/SE, 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral



DECISÃO

Diá 12 de dezembro de 2019 foi instaurado o presente pedido de explicações em face da Defensoria Pública, Dra. L.O.N., em razão dos fatos contidos no termo de representação GCG 003/2019, notadamente para certificar-se quanto a eventual falta disciplinar consistente na má atuação da Defensora no processo n.º 201712701716.

Dos fatos:

Alegações do representante:

Alega o representante que informou à Defensora que não concordava com a inventariante e nem com o laudo de avaliação do imóvel a partilhar, solicitando que novo laudo fosse produzido.

Informou que uma casa em Santo Amaro, recebida pela meirca de herança, deveria fazer parte da partilha e estava sendo sonogada, inclusive, já tendo sido vendida pela meirca.

Questionou quanto ao direito real de habitação da meirca, pois ela não reside no imóvel inventariado, conforme ata notarial que atesta a declaração do Sr. A.F., vizinho do imóvel inventariado. Neste ponto, questiona ter errado a Defensora quando negou o por nos autos a ata, informando ela que não precisaria de testemunhas.

Alega ter assinado algo que não condiz com a realidade, pois constaria apenas o relato de um imóvel e na realidade seriam seis: um em Santo Amaro e cinco em Aracaju, sendo esses um principal e quatro quartos em um mesmo terreno.

Aduz também que no dia 03 de junho de 2019 solicitou que a Defensora pedisse nova avaliação do imóvel, quando obteve a resposta da impossibilidade e que só foi avaliada a parte da frente do imóvel, logo, somente essa seria partilhada. Assim, alega que sofrerá prejuízo por culpa da Defensora não ter questionado o laudo, ferindo seu direito de defesa.

Cita ter ido até a Defensora para que esta corrigisse erro quando informado que J.C. (representante) colocou água no imóvel, pois, em verdade, ele colocou as encanções, bem como, para pedir o cancelamento da audiência e o lançamento de proposta.

Afirma que no dia 01/10/2019 solicitou que fosse anexado ao inventário a petição inicial da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada para demonstrar ao Juízo que lhe estava sendo negado o direito de moradia no imóvel objeto do inventário, bem como, que fosse requerida a remoção da inventariante e que os herdeiros J., J.C. e M.L. informassem seus endereços, tendo sido negado pela Defensora.

Releia também que no dia agendado para atendimento chegou no horário solicitado e combinado com a Defensora, a saber: às 10h, mas só foi atendido às 14h30min, conforme declaração de comparecimento anexa.

Afirma, ainda, ter faltado ao trabalho para comparecer nessa Corregedoria-Geral para fazer a presente representação, o que lhe prejudica.

Solicitou providências.

Notificada a Defensora no dia 16/12/2019, apresentou informações no dia seguinte, aos termos abaixo:

Inicialmente, informou que atendeu a esposa do representante várias vezes, a qual possui procuração deste, mas que sempre observou conflito de informações entre representante e a procuradora, bem como, que todas as informações que lhes foram passadas foram inseridas no processo.

Quando à contestação do laudo de avaliação do imóvel, afirmou a Defensora que não fora intimada dele e que o representante fora intimado em 23/01/2019, mas só procurou a Defensora para contestá-lo em maio de 2019, ou seja, **manteve-se inerte durante o transcurso do prazo**. Disse, ainda, ter apresentado a solicitada impugnação em 03/05/2019, mas que o Juízo não a acatou, pois entendeu ser intempestiva, já que o prazo começou a fluir da intimação da parte.

Quando a ter o representado assinado a intimação sem ter visto o laudo, cita que caberia ao assistido ter buscado auxílio da Defensora para esclarecimentos, mas não o fez no tempo correto.

Aduz, ainda, quanto a este ponto, ter impugnado o laudo, mesmo sabendo da intempestividade, logo, não há que se falar em não concessão do direito de defesa e acrescanta que a avaliação dos imóveis nas ações de inventário servem basicamente como base para o cálculo do imposto.

Relata ter juntado em 09/10/2019 petição solicitando, como pediu a Sra. L.L.S., esposa do representante, a inclusão no inventário do imóvel situado na rua Sol Evereste, 754 A, Centro, Santo Amaro das Brotas. Juntou procuração do herdeiro dando poderes a Sra. L. para representá-lo nos autos e solicitou o cancelamento da audiência designada para o dia 21/10/2019.

Afirma, ainda, não ter sido fornecido pelo representante documento que comprove que o imóvel de Santo Amado das Brotas pertença ao falecido.

Informa a representada ter o assistido concordado com as primeiras declarações, opondo sua assinatura, conforme manifestação apresentada em 03/05/2018. Inclusive, não tendo sido informado nada sobre a omissão de um imóvel na cidade de Santo Amaro das Brotas.

Quando ao erro constante da petição juntada 03/06/2019, sobre J.C. não ter colocado água no imóvel e, sim, apenas a encanção, informa a Defensora que na manifestação juntada dia 09/10/2019 fora feita a retificação, bem como, foi solicitado o cancelamento da audiência designada para 21/10/2019 e juntada procuração.

Nesta mesma petição foi também solicitada a inclusão da casa de Santo Amaro ao inventário para posterior partilha.

No entanto, afirma, ainda, que tal retificação em nada interfere no deslinde do inventário e qualquer matéria que reclame a produção de prova complementar, além dos documentos já ofertados, deve ser resolvida nas vias ordinárias, conforme art. 984 do CPC.

Informa também que vislumbrou, no exercício de sua independência funcional, que não traria benefício ao processo ou ao direito do representante o pedido de juntada aos autos do inventário de cópia do processo n.º 201611500641, por isso não o fez.

Isto porque no processo n.º 201611500641 não houve concessão da tutela antecipada e por ter sido extinto sem julgamento do mérito em 29/07/2016, havendo o trânsito em julgado em 08/09/2016.

Com relação ao pedido de remoção da inventariante formulado pela Sra. L., não entendeu a Defensora cabível o pleito, pois o motivo seria a omissão do imóvel da cidade de Santo Amaro das Brotas, o qual teria sido vendido pela inventariante.

Esclarece que tal imóvel sequer faz parte do objeto do inventário, logo, a venda deste imóvel não seria causa para remoção da inventariante e afirma inexistir até o presente momento qualquer documento nos autos que comprove ter o referido bem pertencido ao falecido.

Resaltou também ter o Sr. J.C. concordado com as primeiras declarações, inclusive, opondo sua assinatura e que nessa ocasião nada foi mencionado quanto a existência de imóvel a ser inventariado situado em Santo Amaro das Brotas.

Quando ao endereço dos herdeiros, afirma a Defensora que estes estão representados por advogada, assim, suas intimações são endereçadas à causídica, a qual é responsável por informar o endereço de seus clientes nos autos, como consta no processo. Esclarece não ter interesse processual nos endereços e, sim, pessoal por parte do representante.

Quando a requerer o endereço da herdeira M.L., alega não ter sido isso solicitado e, sim, se estava a herdeira ocupando ou não o imóvel, o que foi atendido na manifestação em 03/06/2019.

No que diz respeito ao horário do atendimento, esclareceu que são feitos por ordem de chegada e não com horário marcado, tendo em vista que são muitos assistidos e audiências. Assim, não procedendo a alegação de que foi agendado horário certo para o atendimento, registrando que no dia participou de cinco audiências.

Passo a analisar.

Inicialmente, observo serem as questões postas pelo representante matérias de direito, logo, passíveis de análise frente ao que consta no processo de inventário, bem como, analisaremos também se algum fato deixou de ser levado a Juízo por culpa do Defensor e, assim, tenha ou possa causar prejuízo ao usuário dos serviços da Defensoria Pública.

Quando a ser questionado o Laudo de Avaliação do Imóvel, verifico que assiste razão à Defensora quando afirma e comprova tê-lo feito, mediante petição atada aos autos no dia 03/02/2019.

Ocorre que a impugnação fora intempestiva, assim, indaga-se se houve responsabilidade da Defensora?

Verifica-se que a Defensora não fora intimada para manifestar-se quanto ao laudo, logo, não teria como impugná-lo e não perdeu o prazo algum, bem como, quando o representante a procurou foi feita a impugnação de imediato.

Ocorre que, o representante não buscou auxílio da Defensora no prazo judicial de 10 dias para questionar/impugnar o dito Laudo, ele foi devidamente intimado em 23/01/2019 e só em maio buscou questionar o laudo através da Defensoria.

Assim, é de clareza solar que a impugnação não foi acatada não por falta de atuação da Defensora e, sim, por ter o representante deixado o prazo legal correr *in albis*. O usuário foi quem, sendo intimado, não tomou qualquer providência, logo, não se pode imputar qualquer culpa à Defensora, a qual, mesmo o prazo já tendo transcorrido, peticionou impugnando o laudo, agindo de forma diligente.

Por outro prisma, até o momento existe um único bem a ser inventariado nos autos do processo, logo, a divisão será feita em percentual, assim, o valor do bem inventariado não altera em nada o direito do representante.

Quando for ser vendido o imóvel, o valor será primordial, mas haverá nova avaliação, logo, por esse motivo também não vislumbro qualquer perda de direito do usuário quanto a seu quinhão hereditário.

Ressalte-se, ainda, que com o passar de um ano e alteração dos valores dos imóveis no país, nova avaliação pode ser requerida, bem como, que qualquer questão que venha a ferir o direito do representante, pode ser alegada em sede de apelação.

Importantíssimo frisar, ainda, que fora alegado pela meeira que a partilha do bem deveria ser apenas da casa da frente e não das acessões do fundo (5 quartos que foram transformados em duas residências e um quarto incorporado à residência principal), tendo o Juízo decidido que tal matéria deveria ser resolvida nas vias ordinárias. Assim, após tal celeuma ser resolvida em processo próprio, nova avaliação do bem deverá ocorrer.

Quando à casa em Santo Amaro, recebida pela meeira de herança, a qual deveria fazer parte da partilha, segundo o representante, mas foi omitida, tal matéria fora levada à Juíza pela Defensora na petição 09/10/2019, entretanto, o Juízo decidiu que a questão deve ser resolvida nas vias ordinárias. Assim, não verificamos qualquer omissão por parte da Defensora, pelo contrário, e nem qualquer perda de direito do usuário.

A referida ação já está sendo providenciada pela Defensoria, ou seja, todo o trâmite está correto e não assiste ao representante fundamento para questionar.

Alega o representante ter errado a Defensora quando não anexou ao processo ata notarial para comprovar que a meeira não reside no imóvel inventariado, informando ela que não precisaria de testemunhas, apesar de ter questionado o direito de habitação da meeira, como solicitou o usuário.

Importante frisar que o Juízo nada decidiu quanto ao direito de habitação da herdeira e que, como já decidiu pelo Juízo por duas vezes nos autos, com relação à omissão do bem de Santo Amaro e quanto às acessões ao imóvel inventariado, as questões passíveis de indagação, com oitiva de testemunhas, devem ser resolvidas nas vias ordinárias.

Assim, cabe à Defensora, a qual fez o questionamento quanto ao direito de habitação da meeira e não foi omissa, avaliar quais documentos e provas pretende produzir no processo, em especial em uma ação de inventário, a qual tem rito próprio.

Não cabe à parte querer substituir-se à defesa técnica, sendo esta quem deve avaliar a melhor forma de resguardar o direito do assistido em cada caso concreto, ademais, o Juízo ainda nem se manifestou quanto ao ponto.

Assim, não assiste razão ao representante em indagar a conduta técnica da Defensora, pois ela questionou o direito de habitação da meeira, não foi omissa, mas não levou aos autos prova testemunhal, a qual realmente não se produz no rito das ações de inventário.

Alega a parte ter assinado um documento que não condiz com a realidade, pois constaria apenas um imóvel a ser inventariado e não seis (o imóvel principal e quatro acessões e o imóvel de Santo Amaro). Questão por demais irrelevante, pois esses dois pontos já foram levados a Juízo, o qual decidiu que deverão ser resolvidos em sede própria, logo, nenhum prejuízo vislumbro para o assistido, ademais, quem assina um documento deve se responsabilizar por seus atos, mas em nada a dita assinatura vai alterar o direito do representante.

Quando ao pedido para correção relativo a quem colocou água no imóvel e o cancelamento da audiência, tais solicitações foram atendidas, conforme petição datada de 09/10/2019. Logo, não vislumbamos qualquer perda de direito do representante, inclusive, por ser fato de menor ou nenhuma importância para o deslinde do feito.

Afirma ter errado a Defensora quando não anexou ao inventário a petição inicial da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada número 201611500641 para demonstrar ao Juízo que lhe estava sendo negado o direito de moradia no imóvel objeto do inventário.

Ora, novamente a parte busca substituir-se à defesa técnica, pois quem deve avaliar a plausibilidade de se acostar aos autos documentos é o Defensor e, não a parte, a qual não tem a real ideia das consequências jurídicas dos atos praticados durante uma demanda judicial e dos atos inúteis ao processo.

Na indagação em análise, verificamos que o processo nº 201611500641 foi extinto sem análise do mérito em 2016, ou seja, antes mesmo da ação de inventário que data de 2017, logo, a juntada pretendida em nada traria benefícios ao direito do assistido, qualquer operador do direito sabe que um processo extinto sem análise do mérito é um nada no mundo jurídico e não serve para comprovar o que pretendia o representante.

Por outro prisma, tal matéria carece de qualquer prova, pois a meeira, por diversas vezes, deixa claro que o assistido deve desocupar o imóvel ou pagar aluguel, logo, nada havia a ser provado e nada se provaria com a juntada aos autos do processo nº 201611500641, pretendida pelo representante. O fato da meeira não querer o representante no imóvel inventariado é incontroverso.

Quando ao pedido de remoção da inventariante, por ter a mesma possivelmente omitido bem a ser partilhado, assiste razão à Defensora quando afirma que tal bem não faz parte do inventário, logo, tal alegação não seria fundamento hábil à remoção da inventariante.

Observo que não existe comprovação da omissão do bem por parte da inventariante no mundo jurídico, tanto que o Juízo decidiu que tal questão deve ser resolvida nas vias ordinárias, logo, só com a comprovação da omissão em processo próprio poderá ser justificado o pedido de remoção da inventariante por esse motivo.

A parte, mais uma vez, busca substituir-se a sua defesa técnica, a qual analisou corretamente não existir, ainda, comprovação da omissão de bem pela inventariante que pudesse dar causa a sua remoção do *mínus*.

Logo, não assiste ao representante razão para indagar ou perecimento de seu direito, o qual deve ser pleiteado, após comprovada em ação própria, a omissão de bens pela inventariante.

Quando aos endereços dos herdeiros, J. e J.C., não existe interesse processual por parte do representante em sabê-los e cabe à advogada destes mantê-los atualizados. Aqui, se existisse suspeita deles estarem residindo no imóvel inventariado nasceria a importância, caso houvesse negativa dos herdeiros, mas não é o caso.

Com relação ao endereço de M.L., verifica-se nos autos que esta reside na casa principal, por aquisicência de quem detém a posse, a meeira.

Relata também que no dia agendado para atendimento chegou no horário solicitado e combinado com a Defensora, às 10h, mas só foi atendido às 14h30min.

Quando a este ponto, esclareceu a Defensora que seus atendimentos não são por hora marcada e que no dia fez atendimentos e cinco audiências, o que justificaria a demora.

Como verifico, a Defensora estava no fórum e laborando, logo, prestando sua função jurisdicional. Quando o Defensor, seja ele qual for, atende as partes e faz audiência ao mesmo tempo, não há como precisar horário de atendimento e muitas das vezes ocorre uma espera excessiva, mas isso acontece porque uma ou outra audiência demora além do esperado, funciona como um médico que vai atender após suas cirurgias, caso uma complique, o atendimento atrasa.

Analisando relatório de correição feito em data de 02/03/2018 e verificando junto ao setor de agendamento, observo que o atendimento feito pela Defensora aos usuários é mediante ordem de chegada e, não com horário marcado, o que corrobora e comprova sua forma de atuar, como esclarecido por ela. Assim, não existe dano ou desrespeito ao representante a ser imputado à representada.

Analisei detidamente as peças acostadas aos autos do inventário 201712701716 pela Defensora e observei que todas foram elaboradas com excelente técnica jurídica e sem nenhuma observação a ser feita. Não vislumbrei em todo o processo nenhum ato que possa diminuir ou macular o direito do representante, o qual está sendo excelentemente resguardado e as questões que possam lhe tirar direitos devem ser resolvidas nas vias ordinárias, como, inclusive, já decidiu o Juízo.

Por outro lado, me parece querer a parte substituir ao seu Defensor, ou seja, a parte quer fazer sua defesa técnica, quando deveria confiar em quem estudou para tanto e lhe assiste nos autos com tanto zelo.

Afirma, ainda, o representante ter faltado ao trabalho para comparecer nessa Corregedoria-Geral no intuito de fazer a presente representação.

Neste ponto, assusta-me o agir do Sr. J.C. e sua esposa Sra. L., pois este Corregedor atendeu o representante e sua esposa em data e horário agendado por eles, conforme a conveniência deles. Importante dizer que assim que chegaram nesta Corregedoria foram atendidos, com excepcional deferência.

Mas, o que me deixa ainda mais perplexo é que em atendimento à esposa do representante na data de 28/11/2019, dia em que a mesma se fazia acompanhar de sua cunhada, estudante de direito, foi-lhe dito que este Corregedor estaria à disposição do Sr. J.C. para recebê-lo em qualquer horário e data, mesmo aos sábados e domingos ou em horários fora do expediente normal.

Entretanto, a parte reclama do atendimento ocorrido em data e horário marcado por ela, parece-me que o representante busca se fazer de vítima ou agir de má-fé.

Diante do exposto, não constato qualquer conduta da Defensora Pública que seja capaz de caracterizar a prática de infração disciplinar. Sendo assim, deixo de instaurar qualquer tipo de procedimento, para determinar o arquivamento da presente representação.

Publique-se. Notifique-se à Defensora Pública e a parte interessada, após arquivar-se sem proceder com qualquer anotação ou referência nos assentos funcionais da Defensora Pública.

Aracaju/Se, 17 de janeiro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 96
RUBRICA: [assinatura]

CONPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROTOCOLO DE ENTREGA/RESGATE DE EDITAL

Edital n.: 01/2020

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

EMPRESA: POSTO PEDRA BRANCA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 – KM 75, S/N PEDRA BRANCA
LARANJEIRAS/SE

CNPJ: 14.300.556/0001-08

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a TOMADA DE PREÇO N. 01/2020, devidamente preenchido e de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

JOSE LOPES DOS SANTOS

**Pedra Branca Com. de Comb. e Serviços Ltda.
14.300.556/0001-08**

Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 30/01 /2020


Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver a Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



Nº PÁGINA: 58

RUBRICA: (assinatura)

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROTOCOLO DE ENTREGA/RESGATE DE EDITAL

Edital n.: 01/2020

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

EMPRESA: POSTO MADRE DE DEUS

ENDEREÇO: RUA TRAMANDAÍ, S/N CENTRO LARANJEIRAS/SE

CNPJ: 05.569.729/0001-05

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a TOMADA DE PREÇO N. 01/2020, devidamente preenchido e de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

05.569.729 / 0001-05
POSTO MADRE DEUS
LARANJEIRAS

Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 23/01/2020

Assinatura do representante do proponente

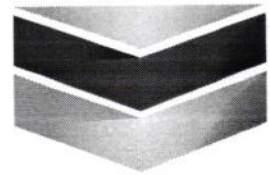
Obs.: Devolver a Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 08
RUBRICA: [assinatura]

CREDENCIAMENTO



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

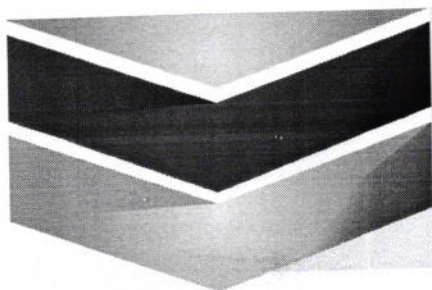
Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Laranjeiras, 04 de Fevereiro de 2020.

Diego Sizino Almeida Linhares
CPF: 027.925.625-60
Proprietário

Diego Sizino Almeida Linhares
RG: 3.178.258-2 SSP/SE



Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

31782582

SSP

SE

CPF

027.925.625-60

DATA NASCIMENTO

24/09/1988

FILIAÇÃO

JOSE CALAZANS

LINHARES FILHO

EDVALDA REGINA

ALMEIDA LINHARES

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

04108657770

VALIDADE

15/09/2024

1ª HABILITAÇÃO

29/05/2007

OBSERVAÇÕES

D ; F ;



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

18/09/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

60244079265
SE022693505

ASSINATURA DO EMISSOR



SERGIPE



DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1920303092

PROIBIDO PLASTIFICAR
1920303092

XIV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO MADRE DEUS LTDA

CNPJ: 05.569.729/0001-05

NIRE: 28.200.328.330

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Laranjeiras/SE, **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 24/09/1988, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.178.258-2 SSP/SE, CNH Nº 04108657770, data de emissão: 30/05/2017, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.925.625-60, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Vale, nº 1, Apto. 902 - Bairro Grageru, CEP 49025-310, Aracaju/SE e **DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 31/12/1984, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 1.535.874 SSP/SE, CNH Nº 02712699739 data de emissão: 01/07/2013, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.589.685-19 residente e domiciliado na Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 1.157, Condomínio Olimpus, Apto. 1101 - Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju/SE, únicos sócios da empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 05.569.729/0001-05, estabelecida na Rua Tramandai, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE de nº 28.200.328.330, os quais resolvem de comum acordo, modificar as cláusulas do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

1. Incluir as seguintes atividades no objeto social da empresa, são elas: comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; restaurantes e similares; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; comércio varejista de bebidas e tabacaria.

Em decorrência desta alteração, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social do **POSTO MADRE DEUS LTDA**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a denominação social de **POSTO MADRE DEUS LTDA**, tendo como nome de fantasia **POSTO MADRE DEUS**.

Parágrafo Primeiro: A sede social da empresa é na Rua Tramandai, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O objeto da sociedade é o de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comercio varejista de lubrificante; locação de automóveis sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de tratores agrícolas; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de reboque de veículos; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; restaurantes e similares; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; comercio varejista de bebidas e tabacaria.

Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 75.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 75.000,00
DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 75.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 75.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelos dos sócios, **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES** e/ou **DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, isentos de caução, que ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de interesse da sociedade, por prazo indeterminado, podendo também nomear procurador. .

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso do nome da sociedade em avais, fianças ou outras garantias, bem como transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O início das operações foi em 28/03/2003 terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As quotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros, mediante alteração deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos remanescentes, ficando assegurado a estes a preferências na aquisição, observado o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Casos os sócios remanescentes decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste deverão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 03 (três) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembléia dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que ambos não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

XIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO MADRE DEUS LTDA

Laranjeiras (SE), 12 de Abril de 2018.

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio-administrador

DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio-administrador

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio administrador

DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio administrador

Testemunhas

Eduardo de Santana Nunes
CPF - 790.317.495-91

Jefferson Silva dos Santos
CPF - 722.707.055-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

Pterete CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Diego Sizio Almeida Linares
Selo TJSE: 201829527097609
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/GMZRS>
Aracaju, 03/05/2018 10:18:21 28326
Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DANIELA SANTANA DE CARVALHO
Escritora Autorizada

Pterete CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Daniel Sizio Almeida Linares
Selo TJSE: 201829527097613
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/FFYRN>
Aracaju, 03/05/2018 10:20:01 28323
Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DANIELA SANTANA DE CARVALHO
Escritora Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 108
RUBRICA:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**XIV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
POSTO MADRE DEUS LTDA
CNPJ: 05.569.729/0001-05
NIRE: 28.200.328.330**

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Laranjeiras/SE, **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 24/09/1988, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.178.258-2 SSP/SE, CNH Nº 04108657770, data de emissão: 30/05/2017, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.925.625-60, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Vale, nº 1, Apto. 902 - Bairro Grageru, CEP 49025-310, Aracaju/SE e **DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 31/12/1984, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 1.535.874 SSP/SE, CNH Nº 02712699739 data de emissão: 01/07/2013, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.589.685-19 residente e domiciliado na Av. Dep. Silvío Teixeira, nº 1.157, Condomínio Olimpus, Apto. 1101 - Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju/SE, únicos sócios da empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 05.569.729/0001-05, estabelecida na Rua Tramandaí, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE de nº 28.200.328.330, os quais resolvem de comum acordo, modificar as cláusulas do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

1. Incluir as seguintes atividades no objeto social da empresa, são elas: comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; restaurantes e similares; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; comércio varejista de bebidas e tabacaria.

Em decorrência desta alteração, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social do **POSTO MADRE DEUS LTDA**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a denominação social de **POSTO MADRE DEUS LTDA**, tendo como nome de fantasia **POSTO MADRE DEUS**.

Parágrafo Primeiro: A sede social da empresa é na Rua Tramandaí, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O objeto da sociedade é o de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comercio varejista de lubrificante; locação de automóveis sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de tratores agrícolas; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de reboque de veículos; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; restaurantes e similares; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; comercio varejista de bebidas e tabacaria.

Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 75.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 75.000,00
DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 75.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 75.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelos dos sócios, **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES** e/ou **DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, isentos de caução, que ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de interesse da sociedade, por prazo indeterminado, podendo também nomear procurador. .

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso do nome da sociedade em avais, fianças ou outras garantias, bem como transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O início das operações foi em 28/03/2003 terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As quotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros, mediante alteração deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos remanescentes, ficando assegurado a estes a preferências na aquisição, observado o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Casos os sócios remanescentes decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste deverão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 03 (três) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembleia dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que ambos não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

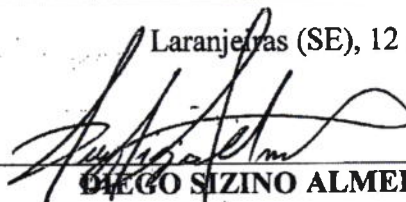


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

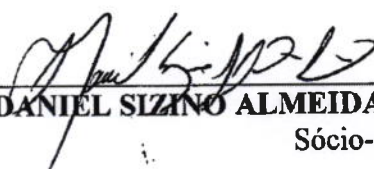
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

XIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO MADRE DEUS LTDA

Laranjeiras (SE), 12 de Abril de 2018.

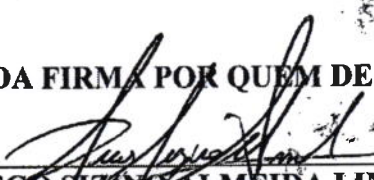


DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio-administrador

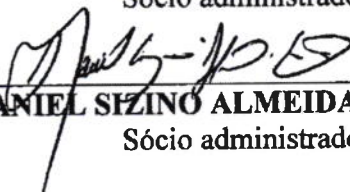


DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio-administrador

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

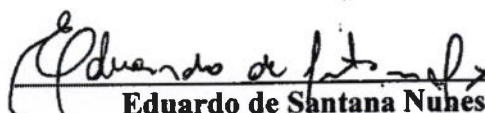


DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio administrador



DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio administrador

Testemunhas



Eduardo de Santana Nunes
CPF - 790.317.495-91



Jefferson Silva dos Santos
CPF - 722.707.055-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.
POSTO MADRE DEUS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

Perele CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
Diego Sizio Almeida Linhares
Selo TJSE: 201829527097609
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/CMZRG>
Aracaju, 03/05/2018 10:18:21 28326
Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada
Enol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

REGISTRO CIVIL DE PASSAGENS NACIONAIS

Perele CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
Daniel Sizio Almeida Linhares
Selo TJSE: 201829527097613
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/KFYKA>
Aracaju, 03/05/2018 10:20:01 28326
Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada
Enol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

REGISTRO CIVIL DE PASSAGENS NACIONAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 14:06 SOB Nº 20180143069.
PROTOCOLO: 180143069 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802087197. NIRE: 28200328330.



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1920303092

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1920303092

Nome: DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 31782582 SSP SE


CPF: 027.925.625-60 DATA NASCIMENTO: 24/09/1988

FILIAÇÃO: JOSE CALAZANS LINHARES FILHO EDVALDA REGINA ALMEIDA LINHARES

PERMISSÃO: ACC CAT. HABILITAÇÃO: B

Nº REGISTRO: 04108657770 VALIDADE: 15/09/2024 Nº HABILITAÇÃO: 29/05/2007

OBSERVAÇÕES: D : P :

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 18/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Abner Melo Silva DIRETOR PRESIDENTE 60244079265 SED22693505

SERGIPE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.107.752-2	CNPJ 05.569.729/0001-05	DATA DE ABERTURA 15/05/2003
---	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL POSTO MADRE DEUS LTDA
--

NOME FANTASIA POSTO MADRE DEUS
--

ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
--

ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
--

NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
---	---------------------------------------

ENDEREÇO RUA. TRAMANDAI

NÚMERO	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.170-000
--------	------	-------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
---------------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO 202002031655523LTCOZ
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.569.729/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO MADRE DEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MADRE DEUS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-01 - Tabacaria
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Nº PÁGINA: 118

RUBRICA: [assinatura]

Emitido no dia **03/02/2020** às **16:50:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.569.729/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO MADRE DEUS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares**
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos**
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **16:50:18** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO MADRE DEUS LTDA
CNPJ: 05.569.729/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:56 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2020.
Código de controle da certidão: **9EE1.389C.6C5A.E14F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.569.729/0001-05
Razão Social: POSTO MADRE DEUS LTDA
Endereço: RUA TAMANDAI 10 RUA TAMANDAI / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

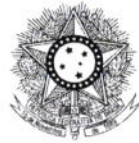
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011702190508162810

Informação obtida em 04/02/2020 08:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MADRE DEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.569.729/0001-05

Certidão nº: 190638745/2019

Expedição: 29/11/2019, às 11:04:18

Validade: 26/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MADRE DEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.569.729/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 123
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 54233/2020

Inscrição Estadual: 27.107.752-2
Razão Social: POSTO MADRE DEUS LTDA
CNPJ: 05.569.729/0001-05
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RUA TRAMANDAI 10
CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/02/2020 16:46:29**, válida até **04/03/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Fevereiro de 2020

Autenticação:202002033D8NF7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	POSTO MADRE DEUS LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 05.569.729/0001-05
Domicílio:	Laranjeiras	Data da Emissão:	03/02/2020 16:54
Data da Emissão:	03/02/2020 16:54	Data de Validade:	* 04/03/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002126852 *	Nº da Autenticidade:	* 3798084273 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.729/0001-05, estabelecida na Rua Tramandaí, nº 10, Centro, Laranjeiras-Se, forneceu os materiais/produtos nas respectivas quantidades abaixo relacionadas no período de 01/01/2019 à 30/11/2019.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	GASOLINA C	LTS	45.500,000 lts
02	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	109.000,000 lts

Declaramos ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Laranjeiras, 19 de Dezembro de 2019.

Gabriel Chagas Ribeiro
Secretário de Transportes

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO MADRE DEUS LTDA**
CNPJ : **05.569.729/0001-05**
Número de Autorização : **PR/SE0163976**
Número Despacho : **ANP Nº0018**
Data da Publicação : **22/01/2004**
Endereço : **RUA TRAMANDAI - 10 -
CENTRO - LARANJEIRAS - SE**

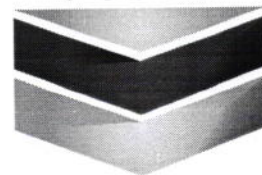
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:45:00** horas do dia **24/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E064.2942.42D1.D13C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**MADREDEUS**

O nosso compromisso é com a qualidade.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A
DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho.

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

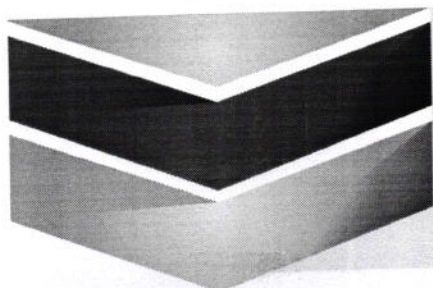
Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Laranjeiras, 04 de Fevereiro de 2020.



Diego Sizino Almeida Linhares

(sócio proprietário)

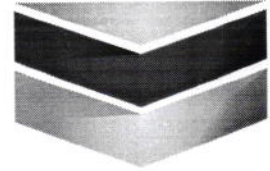


Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E.: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br



**MADREDEUS**

O nosso compromisso é com a qualidade.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

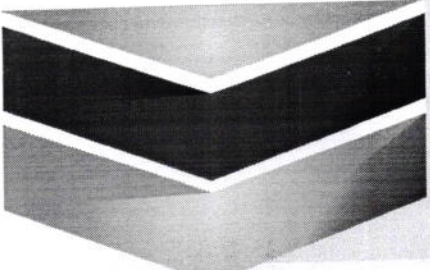
ANEXO VI**DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa POSTO MADRE DEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.569.729/0001-05, estabelecida Rua Tramandaí nº 10, Centro, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/093)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Laranjeiras, 04 de Fevereiro de 2020.



Diego Sizino Almeida Linhares**(sócio proprietário)**

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br

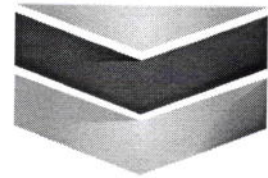




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 130
RUBRICA:

PROPOSTA DE PREÇO

**MADREDEUS**

O nosso compromisso é com a qualidade.

PROPOSTA**À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

– Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Posto Madre Deus Ltda, estabelecido na Rua Tramandaí nº. 10, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº. 05.569.729/0001-05, propõe fornecer à Câmara Municipal de Laranjeiras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**, destinados a suprir as necessidades dos veículos que atendem a Câmara Municipal de Laranjeiras.

PLANILHA DE PREÇO:

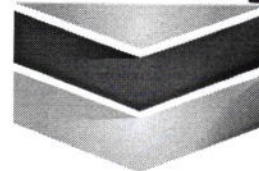
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNI T.	VL.TOTAL
01(um)	GASOLINA COMUM (PETROX)	LITRO	7.500 (sete mil e quinhentos litros)	4,79 (QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 35.925,00 TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
TOTAL:					R\$ 35.925,00 TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br



**MADREDEUS**

O nosso compromisso é com a qualidade.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declaramos que o prazo de validade dos produtos, atenderá o prazo mínimo, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos;

Declaramos que o preço ofertado está incluído todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos ainda que estamos cientes que a forma de pagamento será por nota de empenho e após emissão de nota fiscal quando as mesmas estiverem devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Posto Madre Deus Ltda, Rua Tramandaí nº. 10 – Centro – Laranjeiras – SE – CEP – 49.170-000 – Telefone (79) 3281-2556 – CNPJ – 05.569.729/0001-05 – Conta Bancária: Banco do Estado de Sergipe S/A – Agência 054 – Tipo 03 nº. 100.641-7.

Laranjeiras, 04 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

CPF: 027.925.625-60

RG: 3.178.258-2

(sócio proprietário)

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 133
RUBRICA: #

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

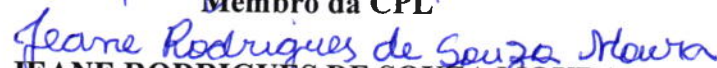
Às nove horas, do dia 04 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala da CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Presidente, constituída dos seguintes membros: **ADILSON RODRIGUES SILVA** (Presidente); **HELMA BARRETO SILVA** (membro) e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** (membro), incumbidas de proceder à abertura da **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, conforme edital publicado em **16 e 20 de Janeiro de 2020**. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença do seguinte licitante: **POSTO MADRE DEUS LTDA**, representada por **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES**, Sócio Administrador, com R.G. nº 3178258-2 SSP/SE e CPF nº 027.925.625-60. Foi verificado os documentos necessários ao Credenciamento e a licitante presente na sessão foi considerada **CRENCIADA** e apto a próxima etapa do certame. Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes relativos à habilitação. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope de habilitação e após verificação e análise ficou constatado que a licitante presente apresentou todos os documentos exigidos em edital sendo considerada **HABILITADA** e apto a próxima etapa do certame Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes relativos à proposta e, após os devidos exames foi declarado vencedor o licitante **POSTO MADRE DEUS LTDA** por ter apresentado o **MENOR PREÇO** para **o litro de gasolina comum** em **R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)**, e preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública. Nada mais tendo a tratar e havendo desistência expressa por parte do licitante na interposição de recurso relativo ao julgamento da habilitação e da proposta, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em 04 de fevereiro de 2020.


ADILSON RODRIGUES SILVA

Presidente da CPL


HELMA BARRETO SILVA

Membro da CPL


JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA

Membro da CPL

LICITANTE:


Diego Sizino Almeida Linhares
POSTO MADRE DEUS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 06/2019 torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital nº 01/2020, levado a efeito às 09h do dia 04 de fevereiro de 2020, foi declarada vencedora do certame a empresa: **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.569.729/0001-05 com o valor unitário para o litro de gasolina comum de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos).

Laranjeiras/SE, 04 de fevereiro de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da CPL, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

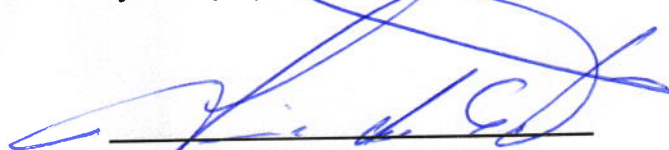
OBJETO: Aquisição de Combustível, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada.

VENCEDORA: POSTO MADRE DEUS LTDA.

PERÍODO: Até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL DE R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Laranjeiras (SE), 04 de fevereiro de 2020.



LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 136
RUBRICA:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO MADRE DEUS LTDA, DECORRENTE DA TP Nº 01/20120.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa POSTO MADRE DEUS LTDA, localizada à Rua Tramandaí, nº 10, Centro, Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.729/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, portador de C.I Nº 3178258-2 e C.P.F. nº 027.925.625-60 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2020, perfazendo um total a ser fornecido de 7.500 (sete mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 137
RUBRICA:

comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) desta CAMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 138
RUBRICA:

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 139
RUBRICA:

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da TP nº 01/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Juliana Batista de Campos – CPF nº 063.250.935-89, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73,

Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 140
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/Se, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras
CONTRATANTE

Sr. Diego Sizino Almeida Linhares
POSTO MADRE DEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Emilly Donielle dos Santos Jateus
CPF: 072790805-80

II - Juliano Batista de Campos 063-750.935-89
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 141
RUBRICA: [assinatura]

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro, CEP 49.170-000, nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa POSTO MADRE DEUS LTDA, localizada à Rua Tramandaí, nº 10, Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.569.729/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, portador de C.I Nº 31782582 SSP/SE e C.P.F. nº 027.925.625-60, com o valor unitário para o litro de gasolina comum de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), com a fonte orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

Na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020.

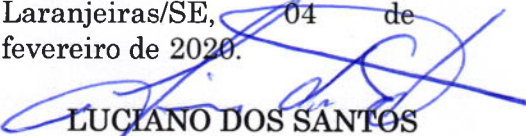
Laranjeiras/SE, 04 de fevereiro de 2020.


ADILSON RODRIGUES SILVA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE CONTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de fevereiro de 2020.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara